

Relatório de Gestão

1. Visão Institucional

1.1 Objetivo Institucional

- a) Readequar com diversificação produtiva sustentável;
- b) Obter as Boas Práticas de Fabricação – CBPF ;
- c) Reorganizar administrativa e financeiramente com redução de custos e foco em melhores resultados;
- d) Atender o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS nas demandas públicas de medicamentos e produtos para saúde.

1.2 Legislação

A IQUEGO é uma sociedade de Economia Mista de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 4.207 de 06 de novembro de 1.962. É jurisdicionada à Secretaria de Estado da Saúde por força do Decreto nº 457 de 05 de junho de 1976. Como toda indústria do ramo farmacêutico, as atividades da Iquego são reguladas pela ANVISA, por meio de todas as normas regulatórias vigentes, com destaque para a RDC 17/2010 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

2. Avaliação da Gestão

Síntese da Gestão - Aspectos Gerais:

A IQUEGO tem como missão produzir medicamentos e produtos para a saúde visando salvaguardar as demandas do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica. Importante frisar que o modelo de sistema de saúde público utilizado no Brasil, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, é um dos maiores do mundo, atendendo cerca de 180 milhões de brasileiros e que abrange desde o atendimento ambulatorial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população. Apenas a título informativo, o Ministério da Saúde, em 2017, pagou mais de R\$ 8 bilhões na compra de medicamentos dos componentes básico, especializado, estratégico e para o tratamento da AIDS. Esse Sistema, que tem os governos como clientes, tem despertado o interesse de grandes players mundiais do ramo farmacêutico. Aqui em Goiás também percebemos a vitalidade desse setor, sendo o polo farmacêutico de Anápolis referência por seu dinamismo, geração de empregos e renda. Estão presentes na região mais de 168 empresas, sendo 20 grandes laboratórios farmacêuticos nacionais e multinacionais que, juntos, empregam cerca de 6 mil pessoas de forma direta.

A IQUÉGO já fez parte desse seleto e representativo grupo, tendo sido destaque como indústria farmacêutica quando a política de fornecimento de medicamentos ao SUS privilegiava as indústrias farmacêuticas públicas, pois o setor privado ainda se estruturava. Porém, a empresa que já foi referência, perdeu seu protagonismo e viabilidade financeira, em razão de uma série de fatores, dentre eles: a) resultados financeiros deficitários, que tiveram como uma das premissas a necessidade de produzir diversos medicamentos com custo superior ao preço de venda para os entes públicos, notadamente em razão de doenças negligenciadas pela iniciativa privada em face do seu baixo valor agregado; b) alto custo de produção, burocratizados pelos processos de aquisição de matérias primas e insumos que seguem regramento específico da lei nº 8.666/93; c) baixo investimento fabril; d) ausência de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos; e) erros de gestão que, por consequência, geraram a atual paralização das atividades de seu parque fabril. f) constantes bloqueios judiciais de valores referentes a processos trabalhistas em suas contas correntes e contas vinculadas a convênios do Ministério da Saúde.

Essa inviabilização persistiu e exigiu a adoção de medidas para reduzir a demanda orçamentária estatal, razão pela qual o gestor público e representante da sociedade goiana editou o Decreto nº 8.859/2016, por meio do qual manifestava sua decisão pela LIQUIDAÇÃO da IQUÉGO, vindo posteriormente a ser prorrogado para surtir efeitos após 31.03.2017, conforme conteúdo dos Decretos nº 8.866/2017 e nº 8.88/2017. Nesse ínterim, percebeu-se que a liquidação da IQUÉGO não seria interessante, pois o custo do seu processamento só postergaria um problema atual para as futuras gestões, da mesma forma como aconteceu com os processos de liquidação de diversas empresas do Estado de Goiás: Metago, Casego, Prodago, Cerne, GoiásTur, Crisa e Transurb.

Além disso, foi levado em consideração que a liquidação apresenta-se como uma proposta problemática por seus graves impactos sociais e financeiros, dentre os principais: a) será o primeiro laboratório público oficial a encerrar suas atividades; b) forçará a restituição imediata de valores investidos pelo Ministério da Saúde ao longo de vários anos, cerca de R\$ 16 milhões; c) obrigará o pagamento da rescisão de todos os seus 232 (duzentos e trinta e dois) funcionários efetivos no valor estimado de R\$ 12 milhões; d) forçará o pagamento de seu passivo no valor no aproximado valor de R\$ 70 milhões, considerando o balanço publicado do último exercício: Logo, a inconveniência motivou a edição do Decreto Goiano nº 8.917/2017, que revogou a manifestação legislativa anterior, de modo a não mais existir qualquer intento de liquidação deste laboratório público, sendo determinado aos novos gestores a adoção de medidas URGENTES de austeridade e proposição de saída para a autossuficiência desta instituição.

Neste intuito, em maio de 2017 recebemos a análise das melhores alternativas de desmobilização para a IQUEGO, realizada pela Fundação Getúlio Vargas, dentro do Programa de Desmobilização de Ativos de Goiás (PDEG), onde foram sinalizadas três hipóteses: a) dissolução da sociedade; b) alienação de participação societária e c) parceria público-privada (PPP). A dissolução da sociedade (a), conforme apresentado anteriormente, apresenta-se como a proposta mais problemática, por inferir o maior “Custo” financeiro e político ao acionista majoritário, inclusive se levarmos em consideração a avaliação formal das edificações industriais e administrativas da IQUEGO, em R\$ 63 milhões de reais, é insuficiente para quitar o passivo da empresa. A alienação da participação societária (b) representa uma proposta viável, inclusive com tratativas já iniciadas com consultoria jurídica independente e estudos prévios realizados, mas necessita de recursos adicionais para elaboração do “Valuation” da Empresa e por apresentar outros aspectos dificultosos: a) A assunção de parte do passivo pelo parceiro privado; b) Alta probabilidade do leilão ser deserto, em decorrência dos elevados riscos que serão assumidos pelo parceiro privado em virtude das dívidas existentes; c) Provável conflito na governança e gestão compartilhada entre o público e o privado; d) A entrada de um sócio privado poderá gerar questionamentos sobre a continuidade das prerrogativas tributárias, licitatórias e regulatórias da IQUEGO; e) Modelo semelhante já adotado com a Cruz Vermelha não apresentou resultados favoráveis à IQUEGO.

Dessa forma, dentre as três alternativas, **a Parceria Público-Privada (c) constituiu-se na mais factível para a manutenção das atividades da empresa**, pois combate parte dos problemas estruturais por meio de um projeto de compartilhamento de riscos e ganhos, pactuado em forma de colaboração de finalidade lucrativa, qual seja: o ente público propõe às empresas privadas que invistam em obras e serviços públicos, inclusive na forma de produtos, além da sua responsabilidade de gestão e operação do parque industrial da IQUEGO, e, por esta colaboração, possibilita-lhes um ganho com um contrato de longa duração. É um modelo “ganha-ganha” onde a IQUEGO recebe investimentos e portfólio e o parceiro privado consegue alcançar o mercado público de medicamentos com todas as facilidades e vantagens inerentes ao Laboratório Público Oficial. Importante salientar que, nesta alternativa, os resultados advindos da operação fabril permitirão a amortização do passivo da IQUEGO. Além disso, estrategicamente, como política de governo, a PPP nos ajudará a manter o único Laboratório Público do Centro-Oeste do Brasil, que tem, entre outras potencialidades, situação geográfica privilegiada em termos de logística, capacidade para produzir mais de 1,7 bilhão de unidades de medicamentos ao ano e prerrogativas tributárias e de comercialização diferenciadas. Desta forma, formulamos uma modelagem de parceria na qual manteremos o controle institucional, patrimonial e decisório, tão importantes para o atendimento das demandas fundamentais do SUS, com investimento, agregação de conhecimento, agilidade e eficiência de um parceiro privado, por todo o

período da vigência do contrato de concessão. Isso é fundamental no caso da indústria farmacêutica já que ela, por ser muito dinâmica e competitiva, exige investimentos constantes e velocidade no processo de tomada de decisões. Acreditamos que a associação entre o público e o privado, via um projeto de parceria, é fundamental e necessária para a IQUÉGO e será um grande e decisivo passo na direção de sua modernização, racionalização, aperfeiçoamento do processo fabril e ampliação de sua abrangência logística, resultando na concretização de seus propósitos como empresa pública e em sua perenidade.

Sendo importante a ressalva de que em atendimento ao regramento para propositura da PPP o Diretor Presidente da IQUÉGO criou um grupo específico de trabalho a fim de realizar os procedimentos adequados para este fim, onde o mesmo autuou o processo nº 575/2017 e deu sequência aos atos, realizando primeiramente todas as etapas de um Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, consulta e audiência pública e posteriormente a edição das minutas finais de Termo de Referência, Contrato e Edital referente à Concessão Administrativa da IQUÉGO.

Ato contínuo, o projeto foi **aprovado por unanimidade** na 21ª Reunião do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização-CIPAD e do Conselho Gestor de PPP de Goiás-CGPPP/GO, realizada no dia 17 de janeiro de 2018 (Resolução nº 005/2018 em anexo), com a presença de todos seus membros, quais sejam:

- Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita-SEGPLAN e Presidente do CIPAD/CGPPP;
- João Furtado de Mendonça Neto-SEFAZ;
- Hwaskar Fagundes-SECIMA;
- José Carlos Siqueira-CASA CIVIL;
- Francisco Gonzaga Pontes-SED;
- Márcio Alessandro de San'Tiago Potenciano-PGE;
- Cyro Miranda Gifford Júnior-GOIÁS PARCERIAS.

E, por conseguinte, tivemos a autorização da Procuradoria Geral do Estado – PGE por meio da advocacia setorial da Secretaria de Estado da Saúde, órgão ao qual a IQUÉGO é jurisdicionada, por meio do Despacho nº 281/2018 SEI – ADSET – 05071 que atende ao Parecer ADSET – 05071 nº 12/2018 SEI, para a publicação da licitação da PPP IQUÉGO. Dependendo no presente momento apenas do aval do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para publicação do Edital de PPP e seus anexos.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO